

### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA PONTOREALL SOLUÇÕES DIGITAIS EM RELÓGIO DE PONTO LIDA

Aos sete dias do mês de agosto de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, RENATO BARRERA SOBRINHO, portador do RG nº. inscrito no CPF/MF sob o n.º com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa PONTOREALL SOLUÇÕES DIGITAIS EM RELÓGIO DE PONTO LTDA, CNPJ/MF n.º 20.491.731/0001-94, estabelecida na Rua Doutor Cincinato Braga, 296, Planalto, CEP 09.890-300, São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS JANUARIO, RG CPF com endereço na doravante denominada CONTRATADA, , celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 16/2023, com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8 666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16/2023, referente ao fornecimento de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 17 de Agosto de 2024 e ad quem, o dia 17 de Agosto de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): O valor do contrato será acrescido em R\$ 57,07 (Cinquenta e sete reais e sete centavos), conforme o indice de correção pelo IPCA (IBGE), passando o valor total a ser de R\$ 1,407,07 (Mil e quatrocentos e sete reais e sete centavos), a ser pago em 12(doze) parcelas mensais sendo, 11(onze) parcelas de R\$117,26 (cento e dezessete reais e vinte e seis centavos) e 01(uma) parcela de R\$117,21 (cento e dezessete reais e vinte e um centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4

1

### 2

## Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

USULA QUINTA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá, seu extrato, ser publicado até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 07 de agosto de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CONTRATANTE

> JOSE CARLOS JANUARIO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO1

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CONTRATADO: PONTOREALL SOLUÇÕES DIGITAIS EM RELÓGIO DE PONTO LTDA

OBJETO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 16/2023. REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

#### 1. Estamos CIENTES de que:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2023

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer ó direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OLÍMPIA/SP, 07 DE AGOSTO DE 2024.

### TORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO

V.



¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas fisicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes icontratantes; de responsáveis por ações de acempanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatérios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Oténcia e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



### Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAC	ÃO E ORDENADOR DE
DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO	
CARGO PRESIDENTE	
CPF:	
Assinatura: 47	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: RENATO BARRERA SOBRINHO	
CARGO: PRESIDENTE	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome: JOSE CARLOS JANUARIO	
Cargo: REPRESENTANTE	
CPF	
Assinatura:	
GESTOR DO CONTRATO:	
Nome SILAS ROSA	
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CPF:	
Assinatura:	
SCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:	
Nome: LUCAS FERNANDO DA CUNHA	
Cargo: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
CPF.	